



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

EDITAL:

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº031/2016, que versa sobre: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Consumo e de Higiene Pessoal, para atender as necessidades dos Postos de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante 06 (SEIS) meses**, realizado em 22/08/2016, com início às 14:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar os menores preços unitários: **COSTA & BARROS LTDA-EPP**. O valor total das aquisições é de **R\$ 48.656,06 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)**.

Aral Moreira - MS, 22 de Agosto de 2016

JULIO CESAR RECALDE DE FIGUEIREDO
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº031/2016, a empresa: **COSTA & BARROS LTDA-EPP**, nos termos do Processo Administrativo nº083/2016.

Aral Moreira – MS, 22 de Agosto de 2016

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº083/2016

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 22/08/2016.

Horário: 14:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de Agosto de 2016, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz de David, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9017798274 SSP/RS e CPF/MF n.º286.594.811-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº1.244, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado a **COSTA & BARROS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.353.802/0001-43, com estabelecimento na Rua Ponta Porã, nº160, Vila Aurora, na cidade de Dourados-MS, doravante denominada **detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, representada neste ato por Karina Costa de Barros, brasileira, solteira, comerciante, portador da CI sob o RG nº 001.758.716, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 037.836.631-99, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº75, na cidade de Dourados-MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de

Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº083/2016 e **HOMOLOGADA**, e publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº031/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é de registrar preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Consumo e de Higiene Pessoal, para atender as necessidades dos Postos de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante 06 (seis) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo VII;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, solicitar nova licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0154.2.035.000 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 41 - 42

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0159.2.034.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 19-20-21

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas constantes no Anexo desta Ata, as empresas vencedoras ficam assim registrados:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL	DETENTORA
1.	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE 5 KG	SONORA	Un	80,000	12,9900	1.039,20	Costa & Barros Ltda-ep
2.	AGUA SANITARIA 1 LT	Q BOA	Un	150,000	3,2900	493,50	Costa & Barros Ltda-ep
3.	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2º CONTENDO 1LT	DA ILHA	Cx	50,000	6,4900	324,50	Costa & Barros Ltda
4.	AROOZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, SEM GLUTEM	ZAELE	PCT	10,000	14,9900	149,90	Costa & Barros Ltda
5.	BALAMACIA SABOR DE FRUTAS EMBALAGEM COM 800 GR	SOBERANA	PCT	160,000	6,4900	1.038,40	Costa & Barros Ltda
6.	BALDE NA COR PRETA COM ALÇA EM ALUMINIO CAPACIDADE PARA 20 L	PLASNEW	Un	20,000	16,9900	339,80	Costa & Barros Ltda
7.	BISCOITO DE AGUA E SAL PACOTE COM 400 GRS	DALLAS	PCT	400,000	3,6900	1.476,00	Costa & Barros Ltda
8.	BISCOITO DE LEITE PACOTE COM 400 GRS	DALLAS	PCT	400,000	3,6900	1.476,00	Costa & Barros Ltda
9.	BISCOITO AGUA E SAL	VITARELLA	PCT	30,000	3,9900	119,70	Costa & Barros Ltda
10.	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE	DALLAS	PCT	30,000	3,9900	119,70	Costa & Barros Ltda
11.	BOTA DE ORRACHA SEM FORRO, CANO MÉDIO NA COR BRANC TAMANHO	VOCABRAS	Par	15,000	49,9900	749,85	Costa & Barros Ltda
12.	BOTIJÃO DE GÁS P13 COM CARGA - COMBUSTIVE: GAS LIQUEFEITO DE	COPAGAS	Un	50,000	65,0000	3.250,00	Costa & Barros Ltda
13.	CAIXA DE ISOPOR DE 40 LITROS	ISOTERM	Un	12,000	65,0000	780,00	Costa & Barros Ltda
14.	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 37 LITROS	ISOTERM	Un	5,000	59,9900	299,95	Costa & Barros Ltda
15.	CANÉLA DA CHINA EM PÓ PACOTE PLASTICO COM 10GRS, EMBALAGEM	ZAELE	PCT	50,000	1,1000	55,00	Costa & Barros Ltda
16.	CARNE BOVINA MOIDA		Kg	100,000	13,9900	1.399,00	Costa & Barros Ltda
17.	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE		Kg	20,000	22,0000	440,00	Costa & Barros Ltda
18.	CEBOLA NACIONAL KG		Kg	20,000	5,9900	119,80	Costa & Barros Ltda
19.	CHÁ MATE TOSTADO -	LEÃO	Un	180,000	7,8900	1.420,20	Costa & Barros Ltda
20.	COADOR DE PAPEL R	BRIGITTA	Un	100,000	3,2900	329,00	Costa & Barros Ltda
21.	COLORAL P	ZAELE	PCT	15,000	4,9900	74,85	Costa & Barros Ltda
22.	COPO DESCARTAVE DE	COPOFORTE	Cx	30,000	109,7500	3.292,50	Costa & Barros Ltda
23.	COPO DESCARTAVEL DE 50ML PARA C	COPOFORTE	Cx	2,000	99,5000	199,00	Costa & Barros Ltda
24.	CRAVO DA INDIA PACOTE	DONANAN	PCT	50,000	1,3900	69,50	Costa & Barros Ltda
25.	DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL COM AÇÃO BACTERICIDA	CLEAN	Un	180,000	5,4900	988,20	Costa & Barros Ltda



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

26.	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML 1º LINHA	YPE	Un	400,000	1,9900	796,00	Costa & Barros Ltda
27.	DOCE GOIABADA CREMOSO 400 GRAMAS	FUGINI	Un	12,000	3,4900	41,88	Costa & Barros Ltda
28.	EMBALAGEM DE PAPEL PARA CACHORRO QUENTE		Un	5,000	22,9000	114,50	Costa & Barros Ltda
29.	ERVA MATE CHIMARRÃO PACOTE DE 1 KG	ERECHIM	Un	5,000	18,9900	94,95	Costa & Barros Ltda
30.	ERVA MATE TERERE PACOTE COM 500 GR	SAO ROQUE	Un	10,000	4,6900	46,90	Costa & Barros Ltda
31.	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	BOMBRIL	PCT	30,000	1,8900	56,70	Costa & Barros Ltda
32.	ESPONJA DUPLA FACE	BRILHUS	Un	200,000	1,1900	238,00	Costa & Barros Ltda
33.	EXTRATO DE TOMATE: EMBALAGEM COM 850GR ! A LATA	ELEFANTE	Un	20,000	8,9900	179,80	Costa & Barros Ltda
34.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1KG	DALLAS	PCT	10,000	2,5900	25,90	Costa & Barros Ltda
35.	FILME PLASTICO PARA PROTEÇÃO DE ALIMENTOS C/ 300 M	LUSAFIM	RL	24,000	31,0000	744,00	Costa & Barros Ltda
36.	FÓSFORO - MAÇO C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS	PINHEIRO	Mç	10,000	2,6900	26,90	Costa & Barros Ltda
37.	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G-CONTENDO 08 UN.	SAPEKA	PCT	24,000	6,4900	155,76	Costa & Barros Ltda
38.	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M -CONTENDO 08 UN.	SAPEKA	PCT	24,000	6,4900	155,76	Costa & Barros Ltda
39.	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P -CONTENDO 08 UN.	SAPEKA	PCT	24,000	6,4900	155,76	Costa & Barros Ltda
40.	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG PCT C/ 08 UNID	SAPEKA	PCT	72,000	6,4900	467,28	Costa & Barros Ltda
41.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M. COM 08 UNIDADES.	PLENITUD	PCT	60,000	24,9900	1.499,40	Costa & Barros Ltda
42.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. COM 08 UNIDADES	PLENITUD	PCT	60,000	24,9900	1.499,40	Costa & Barros Ltda
43.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG PCT C/ 8 UNID	PLENITUD	Un	40,000	24,9900	999,60	Costa & Barros Ltda
44.	FRANGO INTEIRO RESFRIADO COM MIUDOS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS	COPACOL	Kg	80,000	7,4900	599,20	Costa & Barros Ltda
45.	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	ALADIM	Un	8,000	75,0000	600,00	Costa & Barros Ltda
46.	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 240X220 MM - PACOTE COM 50 UN.	SANTEPEL	PCT	30,000	2,4900	74,70	Costa & Barros Ltda
47.	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 400 GRS	CCGL	PCT	12,000	9,9900	119,88	Costa & Barros Ltda
48.	LEITE EM PÓ NUTRICIONAL Nº 1 FORMULA INFANTIL PCT 400GRS	NESTOGENO	PCT	24,000	26,9900	647,76	Costa & Barros Ltda
49.	LEITE EM PÓ NUTRICIONAL Nº 2 FORMULA INFANTIL PACOTE 400GRS	NESTOGENO	PCT	24,000	23,9900	575,76	Costa & Barros Ltda



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

50.	LEITE INTEGRAL - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO.	MANA	Un	12,000	4,7900	57,48	Costa & Barros Ltda
51.	LIMPADOR MULTI USO DOMESTICO DE 500 ML.	VEJA M USO	Un	100,000	5,1900	519,00	Costa & Barros Ltda
52.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, ANTIDSLIZANTE	MUCAMBO	Un	80,000	3,9900	319,20	Costa & Barros Ltda
53.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE 500GRS MASSA VITAMINADA	DALLAS	PCT	8,000	2,3900	19,12	Costa & Barros Ltda
54.	MARGARINA VEGETAL POTES PLÁSTICOS DE 1 KG. CREMOSA.	SOYA	Un	32,000	6,4900	207,68	Costa & Barros Ltda
55.	MILHO PARA PIPOCA TIPO 01 ESPECIAL, PACOTE DE 500GRS, LACR	ZAELI	Un	100,000	2,4900	249,00	Costa & Barros Ltda
56.	ÓLEO DE GIRASSOL DE 1 LITRO	SALADA	Un	12,000	7,4900	89,88	Costa & Barros Ltda
57.	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900ML	COAMO	Un	24,000	3,5900	86,16	Costa & Barros Ltda
58.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO MEDINDO 60 X 82 CM	APUCARANA	Un	120,000	6,9900	838,80	Costa & Barros Ltda
59.	PANO PARA LIMPEZA DE COZINHA MEDINDO 60X35CM	FLABOM	Un	50,000	2,9900	149,50	Costa & Barros Ltda
60.	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES PCT C/08 UNID	FOLHA LEVE	Un	160,000	5,4900	878,40	Costa & Barros Ltda
61.	PILHA PEQUENA TIPO AA	RAYOVAC	Un	50,000	2,5000	125,00	Costa & Barros Ltda
62.	PILHA AAA ALCALINA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, USO ACORDO COM A	PANASONIC	Un	50,000	9,9800	499,00	Costa & Barros Ltda
63.	PIRULITO PACOTE COM 800 GRS	SOBERANA	PCT	40,000	7,9900	319,60	Costa & Barros Ltda
64.	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM 500GR	AMAMBAI	PCT	400,000	7,4900	2.996,00	Costa & Barros Ltda
65.	REFRIGERANTE DE GUARANA-GARRAFA DE 02 LITROS	FUNADA	Un	60,000	4,2900	257,40	Costa & Barros Ltda
66.	RODO COM ESPUMA PARA LIMPEZA DE PISO	SUPRA	Un	30,000	9,9900	299,70	Costa & Barros Ltda
67.	RODO DE MADEIRA DE 60CM COM CABO DE MADEIRA	SUPRA	Un	30,000	19,9900	599,70	Costa & Barros Ltda
68.	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200 GR - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	YPE	Un	30,000	6,4900	194,70	Costa & Barros Ltda
69.	SABÃO EM PO COM PERFUME SUAVE E AMACIANTE ACONDICIONA	TIXAM	Un	48,000	6,4900	311,52	Costa & Barros Ltda
70.	SABONETE DE 90 GRS, DE BOA QUALIDADE E BOA	FRANCIS	Un	50,000	1,2900	64,50	Costa & Barros Ltda



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

	FRAGRANC						
71.	SACO DE LIXO DE 200 LTS PCT COM 05 UNID	COMETA	PCT	100,000	3,9900	399,00	Costa & Barros Ltda
72.	SACO DE LIXO DE 100 LTS PACOTE COM 05 UNID	COMETA	PCT	600,000	2,9900	1.794,00	Costa & Barros Ltda
73.	SACO DE LIXO DE 50 LTS PACOTE COM 10 UNID	COMETA	PCT	800,000	2,6900	2.152,00	Costa & Barros Ltda
74.	SALSICHA	COPACOL	Kg	200,000	6,9900	1.398,00	Costa & Barros Ltda
75.	SAQUINHO PARA GELADINHO PACOTE COM 50 UNI	DONANA	PCT	2,000	1,9900	3,98	Costa & Barros Ltda
76.	SODA CAUSTICA 01 KG	BEL	PCT	20,000	18,9900	379,80	Costa & Barros Ltda
77.	SUCO EM PÓ ADOÇADO DIVERSOS SABORES CX COM 15 UNID	TANG	Cx	40,000	16,5000	660,00	Costa & Barros Ltda
78.	TEMPERO COMPLETO 1KG	ZAELI	Kg	10,000	7,9900	79,90	Costa & Barros Ltda
79.	TEMPERO PARA CARNE PACOTE COM 12 SACHES	SAZON	PCT	5,000	3,4900	17,45	Costa & Barros Ltda
80.	TOALHA DE PAPEL C/ 02 UNIDADES	STYLUS	PCT	500,000	3,2900	1.645,00	Costa & Barros Ltda
81.	TOMATE - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEI		Un	40,000	7,4900	299,60	Costa & Barros Ltda
82.	VASSOURA DE PLASTICO E NYLON COM CABO DE MADEIRA	NOVICA	Un	50,000	12,9900	649,50	Costa & Barros Ltda
83.	VINAGRE DE VINHO EMBALAGEM DE 750 ML, ACIDEZ MÁXIMA DE 4%	ZAELI	Un	5,000	3,4900	17,45	Costa & Barros Ltda
84.	REPOLHO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS		Kg	30,000	3,9900	119,70	Costa & Barros Ltda
Total do Fornecedor :				48.656,06			

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n.º 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

COSTA & BARROS LTDA-EPP
Sócia proprietária: Karina Costa de Barros

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº036/2016, que versa sobre: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na aquisição de mobiliário e utensílios para cozinha das Escolas Municipais, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, realizado em 31/08/2016, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar os menores preços S.M.F. PERDOMO – ME, totalizando o valor total da contratação de R\$ 27.113,00 (vinte e sete mil cento e treze reais).

Aral Moreira - MS, 31 de Agosto de 2016.

JULIO CESAR RECALDE FIGUEIREDO
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº036/2016, a empresa: S.M.F. PERDOMO – ME, nos termos do Processo Administrativo nº096/2016.

Aral Moreira – MS, 31 de Agosto de 2016.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2.016 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº096/2016
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2016, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz de David, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9017798274 SSP/RS e CPF/MF n.º286.594.811-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº1.244, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa S.M.F. PERDOMO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob

o n.º 11.738.378/0001-03, com estabelecimento na Rua Aquidauna, nº 440, Bairro centro, na cidade de Naviraí/MS, doravante denominada detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, representada neste ato por Jeferson Perdomo, brasileiro, casado, vendedor, portador da CI sob o RG nº 6.169.735-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 022.998.439-81, residente e domiciliado na Rua Macapá, nº 627, Portal Residence, na cidade de Naviraí/MS; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº096/2016 e HOMOLOGADA, e publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº036/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a aquisição de mobiliário e utensílios para cozinha das Escolas Municipais, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição de uniformes, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo VII;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.1. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento do material;

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima,

sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

Procurador

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Testemunhas:

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação deste Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotação orçamentária abaixo especificada:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0112.2.014.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0112.2.017.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.367.0112.2.019.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal nº 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

S.M.F. PERDOMO
Rep. Jeferson Perdomo



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016



Prefeitura Municipal de Aral Moreira
Rua: Bento Marques, nº 795, centro.
CEP: 79930-000 Aral Moreira-MS
FONE: 67-3488-1161
CNPJ/MF: 03.759.271/0001-13

Anexo VII Anexo a Ata de Registro de Preços

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
PROCESSO Nº: 096/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016
Assunto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na Aquisição de mobiliário e utensílios para cozinha das Escolas Municipais, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações disposto no Anexo I do Edital de Convocação.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município.

			FORNECEDORES CLASSIFICADOS
LOTE	OBJETO	VALOR	EMPRESA 1
1	CONJUNTO INFANTIL TRAPÉZIO PRÉ ESCOLAR COM 09 PEÇAS, SENDO 08 CARTEIRAS E 08 CADEIRAS 01 CENTRO.	R\$ 1.735,00	S.M.F. PERDOMO – ME
2	CONJUNTO INFANTIL TRAPÉZIO PRÉ ESCOLAR COM 07 PEÇAS, SENDO 06 CARTEIRAS E 06 CADEIRAS E 01 CENTRO.	R\$ 1.450,00	S.M.F. PERDOMO – ME
3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS: MEDINDO: 620MM DE ALTURA X FRENTE 250MM X PROFUNDIDADE 220MM, PESO (KG) 9,5, MOTOR ELÉTRICO (CV) 1/2, VOLTAGEM (V) 110/220, CONSUMO (KW/H) 0,75, CAPACIDADE 4. CORPO, COPO E TAMPA EM INOX.	R\$ 649,00	S.M.F. PERDOMO – ME
4	CARTEIRA ESCOLAR (PARA CADEIRANTE): ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 20 X 20 NA CHAPA 18 TRAVADO COM METALÃO 25 X 25 CHAPA 18, SOLDADO COM SOLDA MIG. TENDO 4 PONTOS INDIVIDUAIS DE REGULAGEM DE ALTURA, PINTURA DA FERRAGEM ELETROSTÁTICA EM PÓ ÉPOX, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA E SAPATAS ANTIDERRAPANTES. TAMPO EM MDF 18MM NA COR BEGE COM BORDAS EM MADEIRA, MEDINDO 1,10 MT. DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA X ALTURA REGULÁVEL DE 70 A 100 CM. COM ENTRADA ANATÔMICA DE 83 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE PROFUNDIDADE.	R\$ 649,00	S.M.F. PERDOMO – ME
5	ARMÁRIO EM AÇO, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, COM CHAVE, 04 PRATELEIRAS E PUXADORES NA COR CINZA. CONFECCIONADO NA CHAPA 26, MEDINDO 1,98X 0,90X0,40 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR CINZA.	R\$ 679,00	S.M.F. PERDOMO – ME



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

6	ARMÁRIO EM AÇO, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, COM CHAVE, 04 PRATELEIRAS E PUXADORES NA COR CINZA. CONFECCIONADO NA CHAPA 26, MEDINDO 1,98X 1,20 X 0,45 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR CINZA.	R\$ 795,00	S.M.F. PERDOMO – ME
7	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS. DESLIZANTES PASTAS SUSPENSAS EM AÇO CHAPA 26 NA COR CINZA, COM 4 GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS. PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DO PORTA ETIQUETA TAMBÉM EMBUTIDOS DE 75X40MM; RODAPÉS EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR CINZA COM SAPATAS NIVELADORAS; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 0,46 X ALTURA 1,35 X PROFUNDIDADE 0,68.	R\$ 425,00	S.M.F. PERDOMO – ME
8	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO: FOGÃO INOX COM 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 DUPLOS. GRELHA 30X30 CM E MESA COM PERFIL DE 7 CM. GRELHAS DAS MESAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO .ACOMPANHA FORNO.	R\$ 1.930,00	S.M.F. PERDOMO – ME
9	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO: FOGÃO INOX COM 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 DUPLOS .GRELHA 30X30CM EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO.ACOMPANHA FORNO.	R\$ 2.350,00	S.M.F. PERDOMO – ME

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº037/2016, que versa sobre: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na aquisição de brinquedos, visando atender ao CEINF (centro de educação infantil), realizado em 31/08/2016, com início às 14:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar os menores preços S.M.F. PERDOMO – ME, totalizando o valor total da contratação de R\$ 26.603,00 (vinte e seis mil seiscentos e três reais).

Aral Moreira - MS, 31 de Agosto de 2016.

JULIO CESAR RECALDE FIGUEIREDO
Pregoeiro

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº037/2016, a empresa: S.M.F. PERDOMO – ME, nos termos do Processo Administrativo nº097/2016.

Aral Moreira – MS, 31 de Agosto de 2016.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2.016 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº097/2016
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2016, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz de David, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9017798274 SSP/RS e CPF/MF n.º286.594.811-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro,



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

nº1.244, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa S.M.F. PERDOMO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.738.378/0001-03, com estabelecimento na Rua Aquidauna, nº 440, Bairro centro, na cidade de Naviraí/MS, doravante denominada detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, representada neste ato por Jefferson Perdomo, brasileiro, casado, vendedor, portador da CI sob o RG nº 6.169.735-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 022.998.439-81, residente e domiciliado na Rua Macapá, nº 627, Portal Residence, na cidade de Naviraí/MS; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº096/2016 e HOMOLOGADA, e publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº036/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a aquisição de brinquedos, visando atender ao CEINF (centro de educação infantil).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição de uniformes, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo VII;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.1. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(a), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento do material;

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

legais: I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação deste Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotação orçamentária abaixo especificada:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0112.2.014.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0112.2.017.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.367.0112.2.019.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.812.0113.2.021.000 – INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n.º 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

S.M.F. PERDOMO
Rep. Jeferson Perdomo
Procurador



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016



Prefeitura Municipal de Aral Moreira
Rua: Bento Marques, nº 795, centro.
CEP: 79930-000 Aral Moreira-MS
FONE: 67-3488-1161
CNPJ/MF: 03.759.271/0001-13

Anexo VII Anexo a Ata de Registro de Preços

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
PROCESSO Nº: 097/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016
Assunto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na Aquisição de brinquedos, visando atender ao CEINF (centro de educação infantil), conforme quantidades e especificações disposto no Anexo I do Edital de Convocação.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município.

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

LOTE	OBJETO	VALOR	EMPRESA 1
1	Túnel vaquinha: túnel em estrutura curva semi-circular, sem formato definido de bichinho 5 pares de suportes de apoio de cada lado 4 pares de segmentos curvos com aberturas em formato de estrelas para visualização interna e com possibilidades de expansão, possui 5 conectores para a fixação das curvas entre si. Possibilita montagem em reta ou em curva. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável), pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Med. Comprimento: 175 cm, altura: 113 cm, largura: 100 cm.	R\$ 2.930,00	S.M.F. PERDOMO – ME
2	Tapete amarelinha: Tapete confeccionado em couroano, colorido e forrado com material macio e anti-térmico. Utilizado em atividade lúdica, proporcionando à criança desenvolvimento físico, de raciocínio e memorização. Medidas 2,55x0,72 m embalagem: sacola plástica	R\$ 185,00	S.M.F. PERDOMO – ME
3	Caminha de espuma cama de espuma revestida em espuma de alta densidade revestida em corano. Medidas do produto: 1,30 x 0,70 cm.	R\$ 195,00	S.M.F. PERDOMO – ME
4	Trocador com abas : ideal para creches e berçários material de fácil limpeza. Espuma de alta densidade revestida e impermeável. Medidas do produto: comprimento: 90 cm x largura: 50 cm.	R\$ 165,00	S.M.F. PERDOMO – ME

5	Piscina de bolinha com rede de proteção colorida, medindo 1,50x1,50 com 1500 bolinhas e proteção nas laterais. Acompanha 04 tatames medindo 1,00x1,00x0,10cm para proteção de solo.	R\$ 1.375,00	S.M.F. PERDOMO – ME
6	Jogo da memória frutas ou legumes confeccionado em m.d.f. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de p.v.c. Encolhível.	R\$ 259,00	S.M.F. PERDOMO – ME
7	Kit big tand 250 peças: conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 250 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alça.	R\$ 190,00	S.M.F. PERDOMO – ME
8	Kit lig tubos 250 peças : confeccionado em plástico atóxico colorido, contendo 250 peças encaixáveis, peça maior medindo 10 x 10 x 03cm, pela menor 6,5 x 3,5 x 3cm, confeccionado em plástico colorido, acondicionado em sacola plástica.	R\$ 149,00	S.M.F. PERDOMO – ME
9	Sacolão polipol com 80 peças: Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 80 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alça	R\$ 139,00	S.M.F. PERDOMO – ME
10	Kit pré plástico 10 jogos: kit pré plástico com 10 peças: brinquedos confeccionados em plástico, sendo eles: 01 - tartaruga tortuga com 12 peças. Medindo comp.23,5 x larg.17,5 x alt.14,0cm; 02 - locomotiva. Medindo comp.25,0cm x alt.20,5cm x larg.13,0cm; 03 - galo com 04 peças. Medindo: alt.13,0cm x lar. 8,0cm x comp. 14,0cm; 04 - puxa cachorro. Altura: 16,5cm x comprimento: 18,0cm; 05 - palhaço teimoso. Altura: 22,0cm; 06 - pierro.altura: 29,5cm x largura: 14,0cm; 07-palhaço patibum. Altura: 36,5cm; 08 - palhaço trevo. Altura: 25,5cm; 09 - palhaço bola. Altura: 25,5cm; 10 - palhaço narizinho. Altura: 25,5. Embalagem: sacola plástica transparente com alça e zíper.	R\$ 275,00	S.M.F. PERDOMO – ME



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

11	Kit de quebra-cabeça casal, contendo 10 jogos, sendo cada quebra-cabeça um casal de animal com corte diferenciado (casal de gatos, casal de elefantes, casal de patos, casal de peixes, casal de ratos, casal de sapos, casal de tartarugas, casal de ursos, casal de cachorros e casal de ovelhas) peças de m.d.f. 0,28 cm recortadas a laser pintadas com tinta branca ultravioleta atóxica e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica conforme ilustrações acima citadas. 10 bases de m.d.f. Com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem película de p.v.c. Encolhível. Produto com certificação do inmetro	R\$ 175,00	S.M.F. PERDOMO – ME	18	Mini mecânico: confeccionado em plástico resistente e colorido, atóxico, de alta qualidade, composto por bancada para suporte das ferramentas como: porcas, parafusos, alicates, martelo, serrote, chaves de fenda, etc, medindo 54,5 x 28 x 59cm e com peso de 1,3000kg. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Acondicionados em embalagem de papelão litografada.	R\$ 169,00	S.M.F. PERDOMO – ME
12	Gangorra nhoca : confeccionado em plástico rígido resistente e tematica em forma de minhoca , medindo: 0,82cm de comprimento x 0,26cm de largura x 0,55cm de altura	R\$ 225,00	S.M.F. PERDOMO – ME	19	Kit ferramentas: confeccionado em plástico colorido atóxico, de alta qualidade, composto por 08 pçs , alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote, martelo, parafusos e porcas. Acondicionados em embalagem tipo saco plástico, medindo 28,7 x 53cm.	R\$ 49,00	S.M.F. PERDOMO – ME
13	Gangorra cavalinho: confeccionada em resina plástica de polietileno em formato de cavalo, com pegadores confortáveis, assento projetado para facilitar a montaria da criança e apoio para os pés. Medidas aproximadas: 0,90m de comprimento, 0,28m de largura e 0,45m de altura.	R\$ 145,00	S.M.F. PERDOMO – ME	20	Mini cozinha : confeccionado em plástico colorido, mini chef tem forminho e pia que sai água de verdade para a pequena chef fazer comidinha igual à mamãe! Nela dá para cozinhar e lavar os pratos, talheres, copos e panelinhas. Contém: 1 cozinha mini chef com água, 2 panelinhas, 2 pratos, 2 copos, 2 facas, 2 garfos, 2 colheres ,1 espátula1 concha. Ebalagem caixa de papelão.	R\$ 170,00	S.M.F. PERDOMO – ME
14	Gangorra pluto confeccionado em plástico rígido resistente e tematica em forma de cachorro pluto, medindo: 0,83cm de comprimento x 0,36cm de largura x 0,48cm de altura	R\$ 276,00	S.M.F. PERDOMO – ME	21	Conjunto aramados com 06 jogos: confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de 4mm recoberto com tubo de pvc flexível. Contém 06 aramados de diferentes formas e tamanhos. Acondicionado em caixa de papelão. 1) aramado triangular, medindo 400x170x125mm, 2) aramado ondular, medindo 440x160x125mm, 3) aramado montanha-russsa, medindo 265x300x230mm, 4) aramado espiral, medindo 400x160x125mm, 5) aramado entrelaçado, medindo 400x320x125mm, 6) aramado acrobático, medindo 280x320x125mm.	R\$ 359,00	S.M.F. PERDOMO – ME
15	Sacolão amiguinho : sacolão amiguinhos com 200 peças: blocos coloridos grandes , em plástico durável, com formato de animais conhecidos pelas crianças. Desenvolve a criatividade e aprimora o conhecimento . Acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alça	R\$ 295,00	S.M.F. PERDOMO – ME	22	Fantoches chapeuzinho vermelho: confeccionado em feltro, contendo 4 personagens, embalado em saco de pvc, tipo blister com medidas de 35 cm.	R\$ 99,00	S.M.F. PERDOMO – ME
16	Sacolão baby : conjunto confeccionado em plástico colorido atóxico, objetivando explorar os conceitos de cores e formas. Acondicionado em sacola plástica, contendo 6 jogos, a seguir: 01. Baby dinho 02. Jacaré junior 03. Baby michi 04. Urso jumpy 05. Baby quinho 06. Baby liko	R\$ 279,00	S.M.F. PERDOMO – ME	23	Fantoches três porquinhos :confeccionado em feltro e eva com medidas entre 32 a 36 cm conforme o personagem, acondicionados em saco de pvc tipo blister.	R\$ 99,00	S.M.F. PERDOMO – ME
17	Kit limpeza : brinquedo confeccionado em plástico, atóxico, resistente nas cores: rosa, roxo e branco. Composto por 3 peças: 1 vassourinha, 1 rodinho, 1 pazinha. Medindo: 28 x 31 x 63cm. Acondicionado em embalagem plástica.	R\$ 49,00	S.M.F. PERDOMO – ME	24	Fantoches higiene bucal: composto por 6 peças: 1 dentista, 5 dentinhos e uma história. Confeccionado em feltro e tecido, medindo 28 cm cada peça. Acondicionado em embalagem plástica.	R\$ 99,00	S.M.F. PERDOMO – ME



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

25	Linha movimento físico integral: conjunto de 06 atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e m.d.f. Colorido. Sendo: prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação. Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira. Semicírculos graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40 m, 1,60 m, 1,80 m e 2 m) de p.v.c., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira. Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças). Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. Embalagem: caixa de papelão medindo 92 x 34 x 14 cm.	R\$ 485,00	S.M.F. PERDOMO – ME	28	Conjunto kit jantarzinho: contém, pratinhos, copinhos, caçarola, frigideira e outros utensílios fazem dessa brincadeira, o despertar da integração e da socialização, um faz de conta que exercita a cordialidade e hospitalidade.	R\$ 36,00	S.M.F. PERDOMO – ME
				29	Conteúdo: 01 panela com tampa, 01 saleiro, 03 copos, 03 pratos, 01 frigideira, 01 travessa, 02 garfos, 02 colheres, 02 facas, 07 caixinhas, 01 toalha de papel e adesivos. Faixa etária recomendada: a partir de 03 anos dimensões do produto: 39x07x31 cm peso aproximado do produto: 500g composição /material: plástico e cartonado	R\$ 45,00	S.M.F. PERDOMO – ME
				30	Mini passadeira: confeccionado em plástico colorido. Divirta-se passando a roupinha igual a mamãe! Fácil de montar. Contém 01 tábua com som e 01 ferrinho. Medida 48,5x18,5x21,5.	R\$ 49,00	S.M.F. PERDOMO – ME
				31	Minhas panelinhas : composto por 1 panelinha com tampa, 1 frigideira, 1 concha, 1 escumadeira, 2 pratinhos, 2 colheres, 2 facas, 2 garfos, e 2 copinhos, confeccionado em plástico, colorido e resistente. Acondicionados em saco plástico.	R\$ 172,00	S.M.F. PERDOMO – ME
26	Linha movimento sensoriais conjunto de atividades, composto por 65 peças (09 provas), confeccionado em e.v.a., madeira e m.d.f. Colorido. Sendo: 12 pés/palmilhas de e.v.a. Coloridos medindo 22,5 x 8 cm cada um; 12 mãos de e.v.a. Coloridas, medindo 13,5 x 19,5 cm cada uma; 8 formas geométricas de e.v.a. Coloridas (2 triângulos - 21 x 28 cm, 2 círculos de 28 cm de diâmetro, 2 retângulos 32 x 22 cm, 2 quadrados de 28 x 28 cm); 4 formas geométricas de e.v.a. Colorido com suporte para sustentação (quadrado, retângulo, triângulo e círculo) revestidas com e.v.a. 2 tacos de madeira colorido medindo 58 cm, 3 bolinhas de borracha e 2 arcos/alvos, 1 palhaço bocão; 1 prancha com semicírculo medindo 34 x 15,5 x 9 cm; 1 prancha de m.d.f. Medindo 50 x 16 cm com 1 cilindro; 2 sapatatas coloridas com corda de nylon medindo 18 x 18 x 59 cm e 1 pula-corda de 2 metros. Embalagem: caixa de papelão medindo 77 x 71 x 12 cm.	R\$ 465,00	S.M.F. PERDOMO – ME	32	Fogão casinha flor: com design inovador e dispositivo eletrônico sonoro simulando som de fogão. Muito fácil e divertido tem prateleiras internas e luzinhas na boca do fogão. Acompanha 16 acessórios. Medida: 31x20x48cm.	R\$ 13,00	S.M.F. PERDOMO – ME
				33	Ferrinho passar: confeccionado em plástico contém 01 ferrinho com som. Medindo 20 cm.	R\$ 52,00	S.M.F. PERDOMO – ME
				34	Carrinho de boneca : carrinho de boneca em plástico resistente e nas cores branco e rosa c/ eixo plástico mais bonito e resistente, medindo 60cm de altura x 20cm de comprimento (carrinho montado). Indicado para crianças a partir de 4 anos. embalagem de papelão medindo 57,5 x 37,5 x 3,5 cm.	R\$ 298,00	S.M.F. PERDOMO – ME
				35	Triciclo escolar : confeccionado em plástico soprado, assento anatômico, estrutura em dupla camada: maior durabilidade e resistência, peso máximo da criança é de 19kg, altura máxima da criança é de 106cm. Medindo 43cm de largura x 61cm de comprimento x 47,5cm de altura. Idade sugerida a partir de 1 ano. Acondicionado em embalagem de papelão litografada.	R\$ 52,00	S.M.F. PERDOMO – ME
27	Conjunto kit jogo de chá: um jogo completo de peças lindamente decoradas com adesivos que as meninas farão questão de aplicar. Conteúdo: 04 copos, 04 xícaras, 04 pires, 01 jarra com tampa, 01 travessa, 01 açucareiro, 02 garfos, 02 facas, 02 colheres, 07 caixinhas, 01 toalha de papel e adesivos. Faixa etária recomendada: a partir de 03 anos dimensões do produto: 39x07x31 cm peso aproximado do produto: 500g composição / material: plástico e cartonado.	R\$ 36,00	S.M.F. PERDOMO – ME	36	Caminhão big truck gigante: rodado em material de altíssima resistência, o caminhão, possui cores agradáveis e chamativas, proporcionando maior atenção e desenvoltura da criança. Medidas 49x26x25,5cm	R\$ 27,00	S.M.F. PERDOMO – ME



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

37	Caminhão articulado com pá o braço da escavadeira faz vários movimentos e é giratório. Chassi articulado. Textura fosca e semi aveludada.med. 12,3x23,5x5,5cm	R\$ 27,00	S.M.F. PERDOMO – ME
38	Caminhão articulado betoneira: divertido caminhão betoneira mercotruck, textura fosca semi aveludada, o tanque da betoneira é aberto, giratório e levanta para descarregar. Chassis completamente articulado.med. 5,5x11,5x24,5cm	R\$ 27,00	S.M.F. PERDOMO – ME
39	Caminhão articulado caçamba: divertido caminhão caçamba mercotruck. Textura fosca semi aveludada. A caçamba levanta e carrega o que você quiser. Chassis completamente articulado. Med. 12,5x11,5x24,5cm.	R\$ 26,00	S.M.F. PERDOMO – ME
40	Boneca de borracha: boneca milkinha petit negra , com vestuário e os acessórios podem variar em cores e modelos . Medindo 20cm de altura. Material: vinil (borracha). Acondicionada em caixa de papelão (26x16x10l cm).	R\$ 26,00	S.M.F. PERDOMO – ME
41	Boneca bebe xixi : confeccionada em vinil e plástico boneca vai ficar muito mais real. O bebê que toma mamadeira e faz xixizinho na fralda. Contem: 1 boneca; fralda; mamadeira; chupeta; certidão de nascimento. Medida: 27,5x15x7,5cm	R\$ 26,00	S.M.F. PERDOMO – ME
42	Pá carregadeira: confeccionado plástico colorido, com sistema de concha para carregar terra. Medida 36x16x15cm.	R\$ 32,00	S.M.F. PERDOMO – ME
43	Bau plástico 34 lts. Confeccionado em plástico translúcido com travas laterais coloridas. Dimensão: comprimento: 45,7 cm largura: 32,6 cm altura: 28,0 cm	R\$ 30,00	S.M.F. PERDOMO – ME
44	Globo terrestre globo político com 30cm de diâmetro, com informações claras e textos maiores, que facilitam a leitura. Cores contrastantes entre os países, dando efeito de relevo. Escala: 1:42.000.000; altura: 43cm/45cm. Informações demográficas: dados atualizados e avaliados periodicamente, garantem informações precisas sobre centros populacionais, ilhas, países, capitais, estados, cidades, etc. Informações geográficas: picos, cordilheiras, golfos, estreitos, contracorrente e corrente dos ventos e oceânicas, acidentes litorâneos e outras informações. Estrutura: possui fuso horário e régua de meridiano. É o único globo que apresenta as hidrelétricas brasileiras com mais de 1.500mw.	R\$ 140,00	S.M.F. PERDOMO – ME

45	Modelo anatômico de torso bissexuado: Conhecer o nosso corpo é essencial para o entendimento de diversas áreas das ciências, como a biologia e a química. Esse modelo auxilia a aprendizagem de conteúdos como os sistemas digestório, respiratório, urinário, reprodutor e nervoso. Confeccionado em material plástico de alta resistência e pigmentado na cor natural da pele, medindo 500mm, contém 14 partes desmontáveis do corpo humano. Acondicionado em caixa de papelão.	R\$ 840,00	S.M.F. PERDOMO – ME
46	Modelo anatômico da arcada dentária arcada dentária c/ língua e escova. Modelo confeccionado em resina plástica emborrachada. Composto por articulação (haste cromada), dentes (molares, pré-molares, incisivos, caninos), língua e escova.	R\$ 310,00	S.M.F. PERDOMO – ME
47	Coleção infantil pop ups livros pop up. São livros que a criança interage com o cenário, conforme viramos as páginas, as figuras sobressaem as folhas.	R\$ 30,00	S.M.F. PERDOMO – ME

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº024/2016, que versa sobre: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na aquisição de Gêneros Alimentícios, com fornecimento parcelado, cujo compõem os itens que fazem parte da Cesta Básica, para serem distribuídas as famílias cadastradas no programa PAF (Programa Alimentar Familiar), para consumo previsto por 12(doze) meses, realizado em 01/08/2016, com início às 09:00 horas, sagraram-se vencedoras da licitação, as seguintes licitantes por apresentarem os menores preços por lotes: MERCADO FRONTEIRA EIRELI – ME, lotes 01, e 04, totalizando o valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais); e VILMAR JOSÉ ENGEL - ME, lotes 02, 03, e 05, totalizando o valor de R\$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais). O valor total das aquisições é de R\$ 1.306.000,00 (hum milhão trezentos e seis mil reais).

Aral Moreira - MS, 10 de Agosto de 2016.

JULIO CESAR RECALDE FIGUEIREDO
Pregoeiro



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto as licitantes vencedoras do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº024/2016, as empresas: ADRIANA SANTORE – ME, e VILMAR JOSE ENGEL – ME.

Aral Moreira – MS, 22 de Agosto de 2016.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2.016 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº071/2016
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITARIO

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2016, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz de David, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9017798274 SSP/RS e CPF/MF n.º286.594.811-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº1.244, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa; MERCADO FRONTEIRA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.536.330/0001-50, com estabelecimento na Rua Jose Nunes Ferreira, nº 287, Vila Marques, na cidade de Aral Moreira - MS, representada neste ato por Adriana Santore, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI sob o RG nº 67905180, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 027.971.649-46, residente e domiciliada na Rua Jose Nunes Ferreira, nº 287, Vila Marques, na cidade de Aral Moreira – MS; VILMAR JOSE ENGEL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.057.115/0001-61, com estabelecimento na Rodovia MS 286 Km 21, Rio Verde do Sul, na cidade de Aral Moreira - MS, representada neste ato por Vilmar Jose Engel, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG nº 9050943506, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF n.º 596.150.100-06, residente e domiciliado na Rodovia MS 286 Km 21, Rio Verde do Sul, na cidade de Aral Moreira – MS; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº071/2016 e HOMOLOGADA, e publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº024/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é de registrar preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, com fornecimento parcelado, cujo compõem os itens que fazem parte da Cesta Básica, para serem distribuídas as famílias cadastradas no programa PAF (Programa Alimentar Familiar), para consumo previsto por 12(doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitem fornecer os gêneros alimentícios pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo VII;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, com solicitações mínimas de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pedido.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (dia) útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

7.7. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

09. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações:

02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

08.244.0160.2.005.000 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

CEP: 79930-000 Aral Moreira-MS
FONE: 67-3488-1161

3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CNPJ/MF: 03.759.271/0001-13

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0153.2.032.000 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES SOCIAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n° 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

MERCADO FRONTEIRA EIRELI - ME
Rep. Adriana Santore

VILMAR JOSE ENGEL – ME
Rep. Vilmar Jose Engel

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
PROCESSO Nº: 071/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016
Assunto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na Aquisição de Gêneros Alimentícios, com fornecimento parcelado, cujo compõem os itens que fazem parte da Cesta Básica, para serem distribuídas as famílias cadastradas no programa PAF (Programa Alimentar Familiar), para consumo previsto por 12(doze) meses, conforme quantidades e especificações disposto no Anexo I do Edital de Convocação. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município.

LOTE	OBJETO	VALOR	FORNECEDORES CLASSIFICADOS	
			EMPRESA 1	EMPRESA 2
1	LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO: DISTRITO VILA MARQUES QUANTIDADE E ESTIMADA: 200 (duzentos) Cestas Básicas por mês, totalizando 2.400 (dois mil e quatrocentos) pelo período de 12(doze) meses.	R\$ 255.000,00	MERCADO FRONTEIRA EIRELI – ME	VILMAR JOSÉ ENGEL – ME
2	LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO: DISTRITO RIO VERDE DO SUL QUANTIDADE E ESTIMADA: 100 (cem) Cestas Básicas por mês, totalizando 1.200 (um mil e duzentas) pelo período de 12(doze) meses.	R\$ 138.000,00	VILMAR JOSÉ ENGEL – ME	MERCADO FRONTEIRA EIRELI – ME



Secretaria Municipal de Aral Moreira
Rua: Bento Marques, n° 795, centro.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

3	LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO: DISTRITO SÃO LUIZ QUANTIDADE E ESTIMADA: 50 (cinquenta) Cestas Básicas por mês, totalizando 600 (seiscentas) pelo período de 12(doze) meses.	R\$ 76.000,00	VILMAR JOSÉ ENGEL – ME	MERCADO FRONTEIRA EIRELI – ME
4	LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO: ASSENTAMENTO SANTA CATARINA QUANTIDADE E ESTIMADA: 75 (setenta e cinco) Cestas Básicas por mês, totalizando 900 (novecentas) pelo período de 12(doze) meses.	R\$ 107.000,00	MERCADO FRONTEIRA EIRELI – ME	VILMAR JOSÉ ENGEL – ME
5	LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO: ZONA URBANA DE ARAL MOREIRA-MS QUANTIDADE E ESTIMADA: 500 (quinhentas) Cestas Básicas por mês, totalizando 6.000 (seis mil) pelo período de 12(doze) meses.	R\$ 730.000,00	VILMAR JOSÉ ENGEL – ME	MERCADO FRONTEIRA EIRELI – ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E P

LANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº028/2016, que versa sobre: Aquisição de Padrão de Energia, para serem utilizados no Residencial Jardim, dos Ipês I, II e III, localizado neste Município, visando atender o Convênio nº26.151/2016, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o Município de Aral Moreira - MS, realizado em 15/08/2016, com início às 14:00 horas, sagrou-se vencedoras da licitação, as seguintes licitantes por apresentarem os menores preços: AMOREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA – ME, totalizando o valor das aquisições de R\$ 120.375,00 (cento e vinte mil trezentos e setenta e cinco reais).

Aral Moreira - MS, 15 de Agosto de 2.016.

JULIO CESAR RECALDE DE FIGUEIREDO
Pregoeiro

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto as licitantes vencedoras do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº028/2016, a empresa: AMOREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA - ME, nos termos do Processo Administrativo nº078/2016.

Aral Moreira/MS, 15 de Agosto de 2016

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Aral Moreira- MS, 15 de Agosto de 2.016.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2016
PROC. ADM. Nº.078/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA MS
CONTRATADA: AMREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Padrão de Energia, para serem utilizados no Residencial Jardim dos Ipês I, II e III, localizado neste Município, visando atender o Convênio nº 26.151/2016, celebrado entre a Agência de Habitação



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o Município de Aral Moreira – MS.

REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será executado de forma direta.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 120.375,00 (cento e vinte mil trezentos e setenta e cinco reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura.

DOT. ORÇ: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTER. SOCIAL.

16.482.0161.2.013.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ASSINANTES: Contratante: EDSON LUIZ DE DAVID

Contratada: Aline de Aguiar

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº033/2016, que versa sobre: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na aquisição de materiais para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, na execução de serviços de recuperação de base de pavimentação asfáltica e operação tapa buracos, sendo que os fornecimentos serão de forma parcelada conforme as necessidades desta Secretaria, para consumo previsto durante 12 (doze) meses, realizado em 25/08/2016, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar os menores preços: MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. O valor total das aquisições é de R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Aral Moreira - MS, 25 de Agosto de 2.016.

JULIO CESAR RECALDE FIGUEIREDO
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº033/2016, a empresa: MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, nos termos do Processo Administrativo nº092/2016. Aral Moreira – MS, 25 de Agosto de 2.016.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2.016 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº092/2016
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITARIO

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2016, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz de David, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9017798274 SSP/RS e CPF/MF n.º286.594.811-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº1.244, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.269.841/0001-12, com estabelecimento na Rodovia BR – 267/MS Km 368,30, Fazenda Soberana, Zona Rural, na cidade de Maracaju/MS, doravante denominada detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, representada neste ato por Srº Sadi de Quadros, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 3.0553162-1, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 298.241.259-49, residente e domiciliado na Rua Arthur Bettes, nº 1.761, Apto. 7º, Bairro Portão, na cidade de Curitiba/PR; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº092/2016 e HOMOLOGADA, e publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº033/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços na aquisição de materiais para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, na execução de serviços de recuperação de base de pavimentação asfáltica e operação tapa buracos, sendo que os fornecimentos serão de forma parcelada conforme as necessidades desta Secretaria, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo VII;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretarias Municipais de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, com solicitações mínimas de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pedido.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (dias) útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Secretarias Municipais, solicitarem nova licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(a)(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a

fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo das Secretarias Municipais, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotação orçamentária abaixo especificada:

05.01 – SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM.MEIO AMB.

15.451.0105.1.001.000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA.

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n.º 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Rep. Sadi de Quadros
Sócio Proprietário

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



Prefeitura Municipal de Aral Moreira
Rua: Bento Marques, nº 795, centro.
CEP: 79930-000 Aral Moreira-MS
FONE: 67-3488-1161
CNPJ/MF: 03.759.271/0001-13

Anexo VII Anexo a Ata de Registro de Preços
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
PROCESSO Nº: 092/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016
Assunto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na Aquisição de materiais para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, na execução de serviços de recuperação de base de pavimentação asfáltica e serviços de tapa buracos, sendo que os fornecimentos serão de forma parcelada conforme as necessidades desta Secretaria, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

ITEM	OBJETO	VALOR	EMPRESA 1
1	Pedra Brita graduada	R\$ 72,00	MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
2	Pedra Brita nº01	R\$ 59,50	MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

3	Pedra Brita n°02	R\$ 59,50	MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
4	Pó com pedrisco	R\$ 60,50	MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
5	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	R\$ 271,00	MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº034/2016, que versa sobre: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na aquisição de uniformes e agasalhos escolar, visando atender o CEINF (centro de educação infantil), realizado em 25/08/2016, com início às 14:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar os menores preços: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME. O valor total das aquisições é de R\$ 42.455,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Aral Moreira - MS, 25 de Agosto de 2016.

JULIO CESAR RECALDE FIGUEIREDO
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº034/2016, a empresa: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME, nos termos do Processo Administrativo nº094/2016.

Aral Moreira – MS, 25 de Agosto de 2016.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2.016 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº094/2016
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2016, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz de David, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9017798274 SSP/RS e CPF/MF n.º286.594.811-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº1.244, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.259.043/0001-54, com estabelecimento na Rua Geraldo Agostinho Ramos, nº 410, Bairro Vila Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, representada neste ato por Sérgio Duarte Coutinho Junior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da CI sob o RG nº 001.208.309, expedida pela SEJUSP/MS, e inscrito no CPF n.º 013.025.371-56, residente e domiciliado na Rua Lauro de Arruda Mendes Filho, nº 10, Bairro Vila Morumbi, na cidade de Campo Grande/MS; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº094/2016 e HOMOLOGADA, e publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº034/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a aquisição de uniformes e agasalhos escolar, visando atender o CEINF (centro de educação infantil), pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição de uniformes, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo VII;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento do material;

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação deste Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotação orçamentária abaixo especificada:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.365.0112.2.017.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DIST. GRATUITA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n.º 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO
EIRELI - ME
Rep. Sérgio Duarte Coutinho Junior
Proprietário

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



Prefeitura Municipal de Aral Moreira
Rua: Bento Marques, nº 795, centro.
CEP: 79930-000 Aral Moreira-MS
FONE: 67-3488-1161
CNPJ/MF: 03.759.271/0001-13

Anexo VII Anexo a Ata de Registro de Preços

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
PROCESSO Nº: 094/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016
Assunto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na Aquisição de uniformes e agasalhos escolar, visando atender o CEINF (centro de educação infantil), pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações disposto no Anexo I do Edital de Convocação.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município.

			FORNECEDORES CLASSIFICADOS
LOTE	OBJETO	VALOR	EMPRESA 1
1	CAMISETA - GOLA V 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO, E COM ESTAMPA SILK SCREEN	R\$ 21,50	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME
2	CAMISETA REGATA 67%POLIESTER, 33% ALGODÃO, E COM ESTAMPA SILK SCREEN	R\$ 19,50	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME
3	BERMUDA 67% POLIESTER E 33%ALGODÃO	R\$ 14,50	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

4	SHORTS – SAIA 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO	R\$ 17,00	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME
5	JAQUETA 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO, E ESTAMPA SILKS CREEN	R\$ 32,50	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME
6	CALÇA 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO	R\$ 28,50	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº035/2016, que versa sobre: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Máquinas Fotocopiadoras a laser e multifuncionais, em preto e branco e colorida, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12(doze) meses, realizado em 26/08/2016, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar os menores preços: FG COPIADORAS EIRELI – ME, totalizando o valor total da contratação de R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Aral Moreira - MS, 26 de Agosto de 2016.

JULIO CESAR RECALDE FIGUEIREDO
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº035/2016, a empresa: FG COPIADORAS EIRELI – ME, nos termos do Processo Administrativo nº095/2016.

Aral Moreira – MS, 26 de Agosto de 2016.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2.016 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº095/2016
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 2016, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz de David, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9017798274 SSP/RS e CPF/MF n.º286.594.811-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº1.244, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa FG COPIADORAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.676.824/0001-28, com estabelecimento na Rua Dr. Nelson de Araújo, nº 737, Bairro centro, na cidade de Dourado/MS, doravante denominada detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, representada neste ato pelo Srº Antonio Izidoro, brasileiro, procurador, portador da CI sob o RG nº 1.266.121-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 318.428.109-44, residente e domiciliado na Rua Amael Pompeu Filho, nº 856, Bairro Parque Alvorada, na cidade de Dourados/MS; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº095/2016 e HOMOLOGADA, e publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº035/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é de registrar preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Máquinas Fotocopiadoras a laser e multifuncionais, em preto e branco e colorida, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12(doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviço de locação de máquinas fotocopiadoras nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os gêneros alimentícios pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo VII;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da prestação do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, com solicitações mínimas de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pedido.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega das máquinas será estabelecido em cada Ordem de prestação do serviço, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade

requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (dia) útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a prestação do serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação do serviço constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação do serviço, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de prestação de serviço serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação do serviço do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF n°358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n°443 de 17.10.2014 e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade prestação do serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do serviço caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

09. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0112.2.014.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURIDICA.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.364.0112.2.020.00.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURIDICA.

04 – GAB. DO SEC. MUNIC. DE FAZ. E PLANEJAMENTO

04.01 – GABINETE DO SEC. FAZENDA E PLA.

04.121.0104.2.008.00.00.00 – SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SE. DE FAZENDA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURIDICA.

08 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

08.244.0153.2.027.00.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURIDICA.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0159.2.034.00.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURIDICA

03 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0103.2.006.00.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURIDICA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n° 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

FG COPIADORAS EIRELI - ME
Rep. Antonio Izidoro



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1207 – Quinta- Feira 01 de Setembro de 2016

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aral Moreira
Rua: Bento Marques, nº 795, centro.
CEP: 79930-000 Aral Moreira-MS
FONE: 67-3488-1161
CNPJ/MF: 03.759.271/0001-13

Anexo VII Anexo a Ata de Registro de Preços

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
PROCESSO Nº: 095/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE fazenda e planejamento
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016
Assunto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Máquinas Fotocopiadoras a laser e multifuncionais, em preto e branco e colorida, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12(doze) meses, conforme quantidades e especificações disposto no Anexo I do Edital de Convocação.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aral Moreira, Sr EDSON LUIZ DE DAVID, visando aplicar o disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. Vêm convidar a todos os membros da sociedade organizada ou que este interessar, que no dia 06 de Setembro de 2016, com início às 09:00 horas nas dependências do Clube Conviver - Bairro Satélite estará sendo realizada a AUDIENCIA PÚBLICA, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, na elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício Financeiro de 2017, com referência a arrecadação da Receita dos últimos 12 (doze) meses acrescido da taxa de crescimento do PIB - Produto Interno Bruto de Mato Grosso do Sul.

Aral Moreira – MS, 02 de setembro de 2016.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	FORNECEDORES CLASSIFICADOS	
				VALOR	EMPRESA 1
1	Locação de Multifuncionais impressão em preto e branco tamanho A4, totalizando 22 (vinte e dois) máquinas.	Página	600.000	R\$ 0,12	FG COPIADORAS EIRELI - ME
2	Locação de impressora a laser impressão em preto e branco tamanho A4, totalizando 15 (quinze) máquinas.	Página	380.000	R\$ 0,12	FG COPIADORAS EIRELI - ME
3	Locação de impressora a laser impressão em preto e branco tamanho A3, totalizando 01 (uma) máquinas.	Página	20.000	R\$ 0,12	FG COPIADORAS EIRELI - ME
4	Locação de Multifuncional a laser impressão colorida tamanho A4, totalizando 06 (seis) máquinas.	Página	72.000	R\$ 0,90	FG COPIADORAS EIRELI - ME